



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 541/84

DATA: 13 de abril de 1984.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a aquisição de terreno de propriedade do Senhor Roberto Zamberlan.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a aquisição dos lotes 1, 2, 15 e 16, da quadra nº 01, loteamento Bortot, nesta cidade, com área superficial de 1.800m², de propriedade do Senhor Roberto Zamberlan, sobre os quais encontra-se edificada a fábrica de artefatos de cimento do Município, pelo preço de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O preço ajustado será pago da seguinte forma: a vista Cr\$ 4.616.013,00 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, treze cruzeiros), e o saldo em 2 parcelas de Cr\$ 2.691.993,50 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos), cada uma, vencíveis em 30 e 60 dias, contados da data do pagamento da entrada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pela dotação orçamentária 0201.03070202.02 - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de abril de 1984.



Astério Rigon
Prefeito Municipal